ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Correia Pinto/SC, no âmbito do Programa Casa Catarina, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à sua completa execução, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as especificações constantes dos documentos técnicos da contratação, assegurando a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade das unidades habitacionais a serem construídas.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Correia Pinto/SC, no âmbito do Programa Casa Catarina, iniciativa do Governo do Estado de Santa Catarina voltada à promoção do acesso à moradia digna.

O Programa Casa Catarina prevê a destinação de recursos aos Municípios para a construção de unidades habitacionais, cabendo ao Município participante adotar as providências necessárias à implementação das unidades, observando as diretrizes, condições e responsabilidades estabelecidas pelo Programa.

Para o Município de Correia Pinto/SC, está prevista a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, destinadas às famílias beneficiárias do Programa, conforme as condições e os critérios estabelecidos nas normas que regem a iniciativa.

A execução do empreendimento demanda a realização de obra de engenharia, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução das unidades habitacionais, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para possibilitar a efetiva implantação das unidades habitacionais previstas para o Município, permitindo o atendimento da finalidade habitacional estabelecida pelo Programa Casa Catarina e a adequada aplicação dos recursos destinados ao empreendimento.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, de modo a assegurar o cumprimento dos projetos e das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das demais condições estabelecidas para a execução do empreendimento.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Correia Pinto/SC para o exercício de 2026, sob o **item n° 80**, demonstrando o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração Pública.

O objeto previsto no PCA corresponde à contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Casa Catarina, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

A previsão da contratação no PCA demonstra a compatibilidade da demanda com o planejamento anual da Administração, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021.

2.1. Requisitos da Contratação:

Para o atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, observando as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável e as especificações constantes dos documentos que integram a contratação:

- Executar integralmente a obra destinada à construção das 20 (vinte) unidades habitacionais, em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação;
- Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e as demais disposições legais pertinentes à execução da obra;
- Empregar materiais novos, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas constantes dos projetos, do memorial descritivo e dos demais documentos da contratação;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e profissionais legalmente habilitados, conforme as atribuições profissionais pertinentes, mantendo responsável técnico durante a execução da obra, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável;

- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços;
- Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, observando os prazos e as etapas previstos para a execução e conclusão da obra;
- Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de limpeza e segurança durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, da fiscalização e de terceiros;
- Mobilizar materiais, equipamentos e pessoal em quantidade suficiente para assegurar a execução dos serviços dentro dos prazos contratuais;
- Promover a correta destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou da utilização de materiais inadequados, quando de sua responsabilidade;

2.2. Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro ou inscrição nos conselhos profissionais:

- Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais relacionadas ao objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável;
- As licitantes e os profissionais responsáveis técnicos que possuírem registro em conselho profissional de outra unidade da Federação deverão providenciar o

respectivo visto ou registro perante o conselho competente no Estado de Santa Catarina, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis, previamente ao início das atividades técnicas no âmbito da contratação.

II – Qualificação técnico-profissional:

- A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada mediante a indicação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, que detenha acervo técnico compatível com as características e a complexidade do objeto da contratação.
- A comprovação da experiência do profissional deverá ocorrer mediante apresentação de atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, demonstrando a execução de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica previstas nesta contratação.
- Será admitido o somatório de acervos técnico-profissionais para comprovação da experiência dos profissionais indicados, considerando as características do empreendimento, a padronização das unidades habitacionais e a possibilidade de organização dos serviços por etapas e frentes de trabalho, conforme justificativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

III – Qualificação técnico-operacional:

- A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa licitante, que demonstre(m) a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

Quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional:

OBJETO	QUANTIDADE EM M²
Execução de radier	565,60
Alvenaria de blocos de concreto estrutural	1.130,35

Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a execução de **radier** e de **alvenaria de blocos de concreto estrutural**, devendo a licitante comprovar a execução de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela, equivalentes a **565,60 m² de radier**, correspondente a 50% do quantitativo total de **1.131,20 m²**, e **1.130,35 m² de alvenaria de blocos de concreto estrutural**, correspondente a 50% do quantitativo total de **2.260,70 m²**, por se tratarem de parcelas de maior complexidade e relevância para a execução das obras.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão estar acompanhados, quando aplicável das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), certidões ou demais documentos emitidos pelo conselho profissional competente, vinculados aos serviços executados, de modo a permitir a verificação da efetiva execução, dos quantitativos e da compatibilidade técnica e operacional com as parcelas de maior relevância exigidas nesta contratação.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento convocatório.

2.3. Demais requisitos de qualificação técnica:

A futura contratada deverá dispor de equipe técnica compatível com a natureza e a complexidade da obra, composta por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente, conforme as atribuições aplicáveis.

Os responsáveis técnicos indicados deverão possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, devendo a empresa comprovar o vínculo dos profissionais com a licitante por meio de documentação admitida no Projeto Básico e no instrumento convocatório.

Eventual substituição dos profissionais indicados durante a execução contratual deverá ocorrer mediante prévia aprovação da Administração, por profissional que detenha experiência equivalente ou superior à do substituído, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Projeto Básico.

2.4. Documentos que deverão compor a proposta:

A proposta da licitante deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, acompanhada dos documentos técnicos necessários à análise da exequibilidade e da compatibilidade da oferta com o objeto da contratação, incluindo, no mínimo:

- Planilha orçamentária contendo os quantitativos, preços unitários e preços totais dos serviços;

- Composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais, conforme exigências do instrumento convocatório;
- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra.

3. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A estimativa das quantidades necessárias para a execução do objeto foi estabelecida com base na documentação técnica do empreendimento, considerando a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Casa Catarina.

Os quantitativos foram obtidos por meio das memórias de cálculo constantes dos projetos de engenharia, enquanto os custos estimados foram elaborados com fundamento nas composições de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotando-se como referência a base vigente à época da elaboração do orçamento, complementada, quando necessário, por outras referências oficiais.

Para fins de planejamento da contratação, foram considerados os quantitativos necessários à execução integral das 20 (vinte) unidades habitacionais, incluindo os serviços de implantação, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, serviços complementares e demais etapas previstas na documentação técnica.

Considerando a natureza e o escopo da obra, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. Ressalta-se que o Município já dispõe do terreno e da infraestrutura necessária à implantação do empreendimento, não havendo necessidade de contratações adicionais para essa finalidade.

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Foi realizado levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis ao atendimento da necessidade da Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Casa Catarina.

Após a análise das soluções identificadas, verificaram-se as seguintes alternativas:

4.1. Execução com equipe própria da Administração (administração direta):

Descrição:

- Execução da obra por servidores e recursos próprios da Administração Municipal.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Possível redução de alguns custos administrativos.

Desvantagens:

- Insuficiência de equipe técnica especializada;
- Ausência de equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a execução da obra;
- Risco de atraso na execução em razão da demanda dos serviços rotineiros da Secretaria.

Justificativa para não escolha:

- A alternativa foi descartada porque a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos e estrutura operacional suficientes para executar a construção das 20 (vinte) unidades habitacionais com a qualidade, segurança e eficiência exigidas, dentro do prazo previsto, considerando a dimensão do objeto e a necessidade de mobilização de mão de obra, materiais e demais insumos necessários à execução integral das obras.

4.2. Contratação de empresa especializada (execução indireta por empreitada):

Descrição:

Contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e a correspondente responsabilidade técnica.

Vantagens:

- Disponibilidade de mão de obra qualificada;
- Fornecimento integral de materiais e equipamentos;
- Responsabilidade técnica durante toda a execução;
- Maior eficiência na execução dos serviços;
- Cumprimento das normas técnicas e de segurança;
- Melhor previsibilidade dos custos e dos prazos.

Desvantagens:

- Maior desembolso financeiro imediato quando comparado à execução direta.

Justificativa para a escolha da solução:

- Após a análise das alternativas sob os aspectos técnico, operacional e econômico, concluiu-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução

mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a dimensão e as características do objeto, que envolve a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. A contratação de empresa especializada permite concentrar em uma única contratação o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução da obra, bem como a correspondente responsabilidade técnica, possibilitando maior organização e controle da execução, observância das normas técnicas e de segurança e acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido. A seleção da empresa será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos nos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, considerando a execução de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Casa Catarina.

Para a composição dos custos, foram adotadas como referência as composições de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), utilizando-se a competência vigente à época da elaboração do orçamento, complementadas, quando necessário, por composições próprias e referências da tabela do Sistema de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina (SIE), observados os critérios de composição dos custos e aplicação do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI),

conforme detalhamento constante do orçamento e do Projeto Básico, em conformidade com a legislação aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia.

A planilha orçamentária foi elaborada de forma detalhada, contemplando os preços unitários e totais dos serviços, materiais e demais insumos necessários à execução integral da obra, acompanhada das respectivas composições de custos, do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e das memórias de cálculo, que integram o presente processo administrativo e fundamentam a estimativa do valor da contratação.

O valor estimado para a contratação é de **R$ 2.295.443,08 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos).**

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Correia Pinto/SC, no âmbito do Programa Casa Catarina, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme os projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram a contratação.

A execução deverá observar integralmente os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que compõem a contratação, bem como atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis e à legislação vigente.

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, providenciando a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT),

conforme aplicável, e atendendo às determinações da fiscalização designada pela Administração.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas previstas no projeto, sendo admitidos apenas materiais novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, da fiscalização e dos usuários das áreas adjacentes, incluindo a adequada sinalização e o isolamento da área de intervenção, bem como a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando exigíveis.

Eventuais defeitos ou vícios de execução constatados durante o prazo de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento dos serviços, pela verificação da conformidade da execução, pelo ateste das medições e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Em razão da natureza do objeto, não há previsão de prestação continuada de serviços de manutenção ou assistência técnica, permanecendo apenas as obrigações legais e contratuais relativas à garantia da obra e à correção de eventuais vícios construtivos.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando as características do objeto, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração.

A execução da obra compreende serviços interdependentes e sequenciais, cuja adequada coordenação exige gerenciamento unificado, de modo a assegurar a compatibilidade entre as etapas construtivas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o controle da qualidade dos serviços e a atribuição de responsabilidade integral pela execução do objeto.

A divisão da contratação entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidade, atrasos na execução das etapas e comprometimento da qualidade final da obra.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada sem parcelamento, mediante a execução integral do objeto por uma única contratada, por representar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, melhor controle pela Administração e adequado atendimento ao interesse público.

A seleção da empresa será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Casa Catarina, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e qualidade, de modo a assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

A economicidade será favorecida mediante a contratação de empresa especializada, apta a executar a obra de forma coordenada, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais compatíveis com as especificações

técnicas, reduzindo desperdícios, retrabalhos e custos decorrentes de eventuais correções.

Quanto aos recursos humanos, a atuação de profissionais legalmente habilitados e sob responsabilidade técnica contribuirá para a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos contratuais e a observância das normas técnicas aplicáveis.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, o adequado planejamento da obra, aliado ao acompanhamento da fiscalização e à utilização de materiais em conformidade com o projeto, proporcionará maior controle dos insumos empregados e da aplicação dos recursos públicos, assegurando a execução do objeto dentro dos limites orçamentários previstos.

Como resultado esperado, pretende-se viabilizar a entrega das 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, executadas de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, proporcionando condições adequadas de habitabilidade aos beneficiários definidos no âmbito do Programa Casa Catarina e contribuindo para o atendimento da finalidade social do programa no Município.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual, dentre as quais:

- Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Verificar a documentação necessária à assinatura do contrato, incluindo a manutenção das condições de habilitação da empresa, a documentação do responsável técnico e a comprovação da emissão da respectiva Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, antes do início da execução da obra;

- Disponibilizar à contratada os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;
- Realizar reunião inicial entre a Administração, o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, o responsável técnico da contratada e o preposto da empresa, com a finalidade de alinhar os procedimentos relativos à execução da obra, às medições, ao cronograma físico-financeiro, à comunicação entre as partes e às rotinas de fiscalização;
- Promover, quando necessário, orientação ou capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução do contrato.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Após análise do objeto da presente contratação, verifica-se que a construção das 20 (vinte) unidades habitacionais constitui o objeto principal, cabendo à empresa contratada executar integralmente os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

Conforme as diretrizes do Programa Casa Catarina, compete ao Município disponibilizar terreno público de sua propriedade e assegurar as condições de infraestrutura básica necessárias à implantação das unidades habitacionais, incluindo abastecimento de água, energia elétrica e solução de esgotamento sanitário, bem como a disponibilidade provisória de água e energia elétrica para o início das obras.

No caso em questão, o Município já dispõe do terreno e da infraestrutura necessária à implantação do empreendimento, não sendo identificada a necessidade de outras contratações para viabilizar a execução do objeto.

Permanecem sob responsabilidade da empresa contratada as instalações internas das unidades habitacionais e todos os demais serviços e componentes expressamente previstos nos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária da presente contratação.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, principalmente em razão da movimentação de materiais, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos e consumo de recursos naturais durante a execução dos serviços.

Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- Destinar adequadamente os resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis;
- Promover a utilização racional de materiais, evitando desperdícios durante a execução da obra;
- Manter o canteiro de obras organizado, realizando o acondicionamento, a segregação e a destinação ambientalmente adequadas dos resíduos gerados;
- Adotar medidas para controle da emissão de poeira e de ruídos, reduzindo os impactos sobre o entorno da obra;

- Utilizar, sempre que possível, materiais que atendam às normas técnicas e apresentem qualidade, durabilidade e menor impacto ambiental;
- Observar a legislação ambiental vigente e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas à gestão de resíduos e à execução de obras.

Considerando as características da contratação, não há exigência específica de logística reversa, sem prejuízo da destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da obra.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após a análise dos aspectos técnicos, orçamentários, operacionais e administrativos, conclui-se que a contratação mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo à necessidade de execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Correia Pinto/SC, no âmbito do Programa Casa Catarina.

A contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente e vantajosa para assegurar a execução da obra com qualidade, segurança, observância às normas técnicas e cumprimento dos prazos previstos, considerando as características e a complexidade do objeto.

Verificou-se, ainda, que a execução direta pela Administração Municipal não se apresenta como alternativa viável, em razão da insuficiência de equipe técnica, da inexistência de estrutura operacional compatível e da necessidade de equipamentos e gerenciamento técnico especializados, fatores que justificam a realização da contratação por meio de procedimento licitatório.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, por atender à necessidade pública identificada, viabilizar a execução das

20 (vinte) unidades habitacionais previstas no Programa Casa Catarina e contribuir para o atendimento da finalidade social do programa, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Correia Pinto, 09 de novembro de 2026.

(Assinatura Digital)

PAULO GERALDO FAÉ

Secretário de Administração e Planejamento/Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)

PEDRO ECLAIR VARELA BARBOSA

Fiscal do Contrato

(Assinatura Digital)

EDÉSIO ALEXANDRE ALVES JÚLIO

Eng. Civil/Fiscal da Obra